

Edital de 1º, 2º e 3º Leilão Eletrônico de bem móvel e para intimação da FALIDA: Viação Aérea São Paulo S.A. – VASP, bem como do administrador Alexandre Tajra, OAB/SP 77.624 e de todos os interessados e habilitados nos autos da Ação de Falência, acerca dos leilões eletrônicas designadas no Processo nº 0831559-84.2010.8.26.0100.

O Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, **faz saber** que o Leiloeiro Oficial Mauro da Cruz (JUCESP nº 912), por meio do *website*: www.alienajud.com.br, levará a praça a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que o 1º (primeiro) **Leilão terá início dia 28 (vinte e oito) de junho de 2024 às 13:00hs e término dia 02 (dois) de julho de 2024 às 13:00hs**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeiro leilão, inicia-se sem interrupção o 2º (segundo) **Leilão que se encerrará dia 17 (dezesete) de julho de 2024 às 13:00hs**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação. Caso não haja licitantes em segundo leilão, inicia-se sem interrupção o 3º (terceiro) **Leilão que se encerrará dia 01 (um) de agosto de 2024 às 13:00hs, ocasião em que o bem será entregue a quem ofertar o maior valor**, conforme previsto no art. 142, § 3º-A, III da Lei nº 11.101 de 2005 (Lei de Falências). Pelo presente edital ficam intimadas as partes das datas designadas, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

BEM: SALA Nº 19 (dezenove), integrante do edifício Chile, situado na rua Chile, nº25/27, Subdistrito da Sé, zona urbana desta Capital, com área de 14,92m², fração ideal de 3/299 avos, do terreno próprio, com divisões próprias e sanitários, inclusive as partes comuns de elevador (corredor) e escadas e equipamentos, limitando-se o prédio frente com a rua Chile, a direita com o Edif. Eduardo de Moraes, à esquerda com o edif. do Montepio da Família Militar, fundo com a Lad. da Montanha. Imóvel objeto da matrícula de nº 11.543 junto ao 5º Cartório de Registro de Imóveis de Salvador/BA.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem atualizada para abril/2024 é de R\$ 8.626,26 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: **R.3** – Consta a arrecadação sobre o imóvel objeto desta matrícula; **AV.04** – Consta a indisponibilidade de bens em nome de Viação Aérea São Paulo S.A., processo nº 0036600-44.2002.5.05.0015 do TRT – 5ª Região; **AV.05** – Consta a indisponibilidade de bens em nome de Viação Aérea São Paulo S.A., processo nº 1623600-60.2001.5.09.0652 do TRT – 9ª Região; **AV.06** – Consta a indisponibilidade de bens em nome de Viação Aérea São Paulo S.A., processo nº 0105300-08.2003.5.15.0032 do TRT – 15ª Região; **AV.07** – Consta a indisponibilidade de bens em nome de Viação Aérea São Paulo S.A., processo nº 1159700-72.2001.5.09.0005 do TRT – 9ª Região; **AV.08** – Consta a indisponibilidade de bens em nome de Viação Aérea São Paulo S.A., processo nº 0036100-33.2013.5.21.0019 do TRT – 21ª Região; **AV.09** – Consta a indisponibilidade de bens em nome de Viação Aérea São Paulo S.A., processo nº 01772004420035020313.

DOS DÉBITOS: Os bens serão vendidos livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, exceto se o arrematante for: I – sócio das sociedades falidas, ou sociedade controlada pelos falidos; II – parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, os falidos ou de sócios das sociedades falidas; III – identificado como agente dos falidos com o objetivo de fraudar a sucessão. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O bem será vendida em caráter “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço, por eventual divergência entre o que constar da descrição do bem e a realidade existente. O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta **por valor não inferior ao da avaliação;** (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação** ou (III) em terceira etapa por **qualquer preço**, conforme previsto no art. 142, § 3º-A, III da Lei nº 11.101 de 2005 (Lei de Falências).

DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO: A comissão do Leiloeiro será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de boleto bancário a ser efetivado em favor do Leiloeiro, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do Leiloeiro, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do Leiloeiro, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Mauro da Cruz, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 912.

Dos autos não constam causas ou recursos pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no website: www.alienajud.com.br, ou, ainda solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou (13) 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do Leiloeiro, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, conj. 1.704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, ____ de _____ de 2024. Eu, _____, Escrivão (ã) Diretor (a),

Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho
Juiz de Direito